

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 199 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 399 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### (\*) DECRETO N. 11.275, DE 31 DE JULHO DE 1940

Transfere, sem aumento de despesa, saldos de dotação dentro da verba n. 15, do orçamento atual. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, de conformidade com o disposto no decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, art. 7.º, n. 1, combinado com o art. 27.º, § 2.º,

Decreta:

Artigo 1.º - Na verba n. 15 do orçamento atual, consignação n. 1 - Pessoal Fixo - Subconsignação n. 1 - Pessoal do quadro (tabelas explicativas anexas ao decreto n. 10.898, de 12-1-1940), são feitas as seguintes transferências:

- I - da tabela "C" para a consignação n. 2 - Pessoal variável - Tabela "E", 70:000\$000 assim distribuídos:
  - alínea 8 .. .. . 40:000\$000
  - alínea 18 .. .. . 30:000\$000
- II - da tabela "A", 260:000\$000, para a consignação n. 2 - Pessoal variável - Tabela "E", alínea 13;
- III - da tabela "B", 700:000\$000, para a consignação n. 2 - Pessoal variável - Tabela "E", distribuídos pelas seguintes alíneas:
  - 1 - .. .. . 300:000\$000
  - 4 - .. .. . 20:000\$000
  - 7 - .. .. . 20:000\$000
  - 12 - .. .. . 60:000\$000
  - 17 - .. .. . 200:000\$000
  - 20 - .. .. . 100:000\$000;

IV - da tabela "B" 12:000\$000, para a consignação n. 1 - Pessoal Fixo - subconsignação n. 3 - Quartas partes - Tabela "F", alínea n. 1;

V - da tabela "B" 40:000\$000, para a consignação n. 2 - Pessoal Fixo - subconsignação n. 2 - Substituições - Tabela "F", alínea n. 2.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.

Sebastião Medeiros.

Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria do Governo, em 31 de agosto de 1940.

Jatyr Gonsalves, Diretor do Expediente.

(\*) - Publicado novamente por ter saído com incorreções.

### DECRETO N. 11.278, DE 31 DE JULHO DE 1940

Dispõe sobre abertura dum crédito suplementar de 8.000:000\$000.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1.625, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito de importância de 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis), suplementar à verba n. 295, n. 1, § 4º do orçamento vigente, sendo:

- a) 6.000:000\$000 para a continuação das obras do Hospital de Clínicas, da Faculdade de Medicina;
- b) 1.500:000\$000, para a conclusão das obras da Faculdade de Direito; e
- c) 500:000\$000, para o prosseguimento de "Auditorium", da Escola Normal "Caetano de Campos".

Artigo 2.º - São autorizadas as necessárias operações de crédito para a execução deste decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Guilherme Winter

Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 31 de julho de 1940.

F. Gayotto,

Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 11.279, DE 31 DE JULHO DE 1940

Crea, no Instituto Biológico da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, o cargo de Sub-inspetor Geral da Secção de Epifitias e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.578, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criado no Instituto Biológico da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, o cargo de Sub-inspetor Geral da Secção de Epifitias, e suprimindo ao mesmo tempo um dos cargos de inspetores previstos no decreto n. 9.525, de 19 de setembro de 1938, que dispõe sobre o Serviço de Defesa Vegetal daquela repartição.

Artigo 2.º - Os vencimentos mensais do cargo ora criado, serão de rs. 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis) e correrão, no presente exercício, por conta do saldo da verba n. 226, consignação n. 1 - Pessoal Fixo - subconsignação n. 1 - Pessoal do Quadro - que ficará mo-

dificado com a criação da rubrica 62-A - 1 (um) Sub-inspetor Geral - Rs. 9:600\$000 (nove contos e seiscentos mil réis), correspondente aos vencimentos do 2.º semestre deste ano e com a supressão de um cargo de inspetor na rubrica 72 da mesma verba, consignação e subconsignação do orçamento vigente.

Parágrafo único - O mencionado cargo de Sub-inspetor Geral será preenchido por funcionario escolhido pelo Governo, dentre os atuais inspetores-fiscais e inspetores do referido Instituto.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José Levy Sobrinho

Coriolano de Araujo Góes Filho

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 31 de julho de 1940.

José de Paiva Castro,

Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 11.280, DE 31 DE JULHO DE 1940

Autoriza a aquisição do imóvel agrícola denominado "Fazenda Bela Vista".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.482, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por compra e pelo preço global de rs. .... 100:000\$000 (cem contos de réis), o imóvel agrícola denominado "Fazenda Bela Vista", com a área de 42 (quarenta e dois) alqueires mais ou menos, situado na Estrada da Barrinha - bairro da Escola Agrícola, Município e Comarca de Jaboticabal, que consta pertencer à firma A. Sion e Cia., e necessário aos serviços da Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio", da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, confrontando com terras da referida Escola, de Julio Matovane e Lourenço Matovane, Pedro Guberowitch, Francisco Cabral, Estevão Mattocha, Gildo Paniguel, Antonio Manduca, Leandro Rosa, Manuel Affonso e Domingos Buzinari, sendo os seus limites demarcados com este último, pelo Córrego Jaboticabal, e com os demais confrontantes por cercas de arame.

Artigo 2.º - A despesa correspondente deverá onerar a dotação da alínea 24 - "Fomento da Produção" - Consignação n. 2 - Verba n. 216, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José Levy Sobrinho

Coriolano Araujo de Góes Filho

José de Moura Rezende,

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio aos 31 de julho de 1940.

José de Paiva Castro,

Diretor Geral.

### PALACIO DO GOVERNO

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o dr. Sebastião de Magalhães Medeiros, das funções de Secretário do Governo, as quais vinha exercendo interinamente; e nomear o dr. Percival de Oliveira, para o cargo de Secretário do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de agosto de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.

### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o senhor Sairador Mercadante, do cargo de prefeito municipal de Mineiros; nomear, o senhor Francisco Zanzini, para o cargo de prefeito municipal de Mineiros, e nomear, o senhor Oscar de Arruda, para o cargo de prefeito municipal de Valparaíso.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de agosto de 1940.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 1940

Efetivando o Senhor Constantino Gonçalves Fraga Junior no cargo de Assistente Técnico da Secção de Genética, do Serviço de Genética do Instituto Agrônomico, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Nomeando os Senhores Mariano Ferraz, Morvan Fi-

guelredo, Argemiro Couto de Barros, Mario Beni e Carmelo D'Agostino Marques para constituírem o comitê honorário deste Estado, junto à Grande Exposição Feira do Brasil a ser realizada em outubro vindouro, na cidade de Buenos Aires - República Argentina.

Nomeando o Sr. Octavio Amaral Coelho, Inspetor, efetivo do Serviço de Defesa Vegetal do Instituto Biológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Sub-inspetor Geral da Secção de Epifitias do mesmo Instituto, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

### FAZENDA

#### DECRETO DE 30-7-1940

Título declaratório de vencimento:

(\*) Aposentado:

15:620\$700 - Brasilino Vieira, escrivão da Coletoria Estadual de Taubaté.

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

### EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

#### Decretos de 1-8-1940

- Foi exonerado, a pedido, o prof. Dario Dias de Moura, Diretor do Material, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, do cargo de Diretor Geral, em comissão, do Departamento de Educação.

- Foi nomeado o dr. Antenor Romano Barreto, professor da 26.ª cadeira (Sociologia) do Colégio Universitário, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação.

### EXPEDIENTE TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	Por centimetro de coluna	
	1.ª vez	Repetição
Composição de linha chela	3\$000	2\$500
Composição tipo tabela	4\$500	4\$000

Uma página de linha chela .. .. .	550\$000
Meia página de linha chela .. .. .	280\$000
Uma página (balancos ou balancetes) ..	850\$000
Meia página (balancos ou balancetes) ..	430\$000

Os Balancetes de Prefeituras serão cobrados na base de 300\$000 por página

#### ASSINATURAS

Particulares .. .. .	60\$000
Funcionários públicos .. .. .	42\$000
Para o estrangeiro .. .. .	150\$000

As assinaturas comecam em qualquer época e terminam em 31 de dezembro.

De hoje até o fim do ano:

Particulares .. .. .	25\$000
Funcionários .. .. .	18\$000

#### VENDA AVULSA

Número do dia .. .. .	\$400
Atrazado do ano .. .. .	\$500

Anos anteriores 1\$000 por ano, além do preço do exemplar do dia

#### MODO DE CALCULAR O PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

Para se obter o numero de centímetros duma dada publicação assim se procede:

- a) Contam-se as letras os sinais de pontuação - os espaços da maior linha da publicação;
- b) Conti-se em seguida o numero de linhas incluindo-se, entre estas, o título e o sub-título e multiplica-se o total pelo numero obtido com a contagem da linha maior;
- c) Divide-se o produto por 110 e o quociente representará o numero total dos centímetros da publicação.

A fração, si houver será contada como um centimetro.

#### Telefones:

Diretoria .. .. .	2-0535
Gerência e Redação .. .. .	3-3752
Contadoria .. .. .	3-3724
Secção de assinaturas e publicações ..	3-3534
Almoxarifado .. .. .	3-3537
Officina do forral .. .. .	3-3552
Officina de obras .. .. .	3-3598